

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E A INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ME - IEGE.**

**PROCESSO Nº: 392-000.328/2016**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, 6º andar, Edifício Seduma, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade no 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o no 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto no. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente CODHAB/DF, e a empresa **IEGE – INSTITUTO BRASILEIRO de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no.79.990.693/000167 com sede na Rua Antônio Chemin, 117 – São Gabriel – COLOMBO - PR, CEP: 83.403-515 neste ato representada por sua Procuradora, **VANIA MONTENEGRO NICONTCHUK**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.729.494-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 023.284.679-03, residente e domiciliada em Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que resolvem firmar o presente Contrato.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2016, de 12.07.2017 a 11.07.2018, tendo como base a legislação vigente e Cláusula Oitava do referido contrato.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor do Contrato será de **R\$ 403.599,72** (quatrocentos e três mil e sessenta e quatro mil reais).



**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília, 03 de julho de 2017.

**PELA CODHAB/DF:**

  
**GILSON PARANHOS**  
Diretor-Presidente

**PELA CONTRATADA:**

  
**VÂNIA MONTENEGRO NICONTCHUK**  
Procuradora  
79.990.693/0001-67  
IEGE - Instituto Brasileiro  
de Educação Profissional

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

André Lima da Silva Pinto

CPF: 003.837.131-61

RG: 2.149.406-DF

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

